



Rio de Janeiro, 02 de abril de 2025.

À  
Comissão de Valores Mobiliários  
At.: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores

Ref.: Ofício nº 70/2025/CVM/SEP/GEA-1 - Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.003123/2025-98 ("Ofício").

**BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("BTG Pactual" ou "Banco"), em atendimento ao Ofício abaixo transcrito, que solicita informações atualizadas acerca de notícia veiculada nesta data no jornal Folha de São Paulo, seção Mercado, sob o título: "BTG pode entrar na transação de venda de ativos do Banco Master", serve-se do presente para informar que:

Conforme já mencionado no comunicado ao mercado divulgado em 1º de abril de 2024, o BTG Pactual monitora de forma contínua oportunidades de consolidação no mercado financeiro que possam gerar valor para seus acionistas e que tenham o suporte dos reguladores. Esclarece, ainda, que transações de natureza semelhante à mencionada na referida notícia integram o curso ordinário de suas atividades, sendo coordenadas rotineiramente por suas equipes especializadas.

Em relação especificamente a notícia em questão, que se refere a uma possível transação envolvendo o Banco Master, cumpre informar que o BTG Pactual nunca fez proposta para aquisição de ativos ou de participação no capital social do Banco Master.

Por essa razão, o BTG Pactual entende que não houve motivo que configurasse fato relevante, nos termos da regulamentação vigente.

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**  
Renato Hermann Cohn  
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES



Ofício nº 70/2025/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2025.

Ao Senhor  
Renato Hermann Cohn  
Diretor de Relações com Investidores de  
BCO BTG PACTUAL S.A.  
Praia de Botafogo, 501, 5º e 6º andares, Botafogo  
Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 22250-040  
E-mail: [ri@btgpactual.com](mailto:ri@btgpactual.com)  
c/c: [emissores@b3.com.br](mailto:emissores@b3.com.br)

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.003123/2025-98

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no jornal Folha de São Paulo, seção Mercado, sob o título: "BTG pode entrar na transação de venda de ativos do Banco Master", em que constam as seguintes afirmações:

O BTG Pactual pode entrar na transação de venda de ativos do banco Master, e as negociações envolvem a carteira de precatórios (títulos públicos judiciais) da instituição. Segundo uma pessoa que participa das conversas, todas as alternativas estão na mesa de discussão com o Banco Central, incluindo a entrada do BTG no negócio, e os membros da autoridade monetária estão alinhados na análise sobre o tema.

[...]

Ainda que o chairman do BTG originalmente quisesse o Master como um todo, ele manteve o interesse na negociação diante da proposta de ficar com a operação de precatórios e deixar o consignado com o banco estatal. Esteves se reuniu, logo pela manhã desta segunda-feira (31), com o presidente do BC, Gabriel Galípolo, na sede da autarquia, em Brasília. Nesta terça-feira (1º), o chefe da autoridade monetária terá uma reunião com Vorcaro. A reunião de Galípolo com Esteves foi marcada antes do encontro com o presidente do BRB, Paulo Henrique Costa, que só

aconteceu no período da tarde. Também participaram do encontro os diretores Ailton Aquino (Fiscalização) e Renato Gomes (Organização do Sistema Financeiro e de Resolução).

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S<sup>a</sup>. esclareça, de maneira clara e objetiva, se a notícia é verdadeira (incluídas as afirmações ali presentes), e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema, em que pese o Comunicado ao Mercado divulgado na presente data.
3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.
5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 02.04.2025.